



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
CONCORRÊNCIA N° 04/2020  
\_SEGUNDA ERRATA\_

*Objeto da licitação: Concessão de Direito Real de Uso com possibilidade de doação após transcorridos os 10 anos de terrenos públicos, localizados no bairro São João, Condomínio Empresarial José Roberto Tournier.*

Diante de impugnação formalizada por empresa interessada no certame em epígrafe, e após análise e manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do memorando 1Doc nº 21.575/2020, decide-se alterar os itens “3.1”, “4.1”, “4.5”, suprimir os itens “6.8”, “6.9” e “6.9.1” do edital, bem como, alterações nos itens “3.3”, “3.4” (onde exclui-se o lote 24), “4.1”, “4.5” e “4.6” do Termo de Referência – Anexo I, que passam ter a seguinte redação:

**Leia-se:**

**3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

*3.1 A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser entregues em envelopes distintos e hermeticamente fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:*

[...]

***ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA TÉCNICA***

***MUNICÍPIO DE TUBARÃO***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***CONCORRÊNCIA – EDITAL N° 04/2020***

***CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO APÓS TRANSCORRIDOS OS 10 ANOS DE TERRENOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO JOÃO, CONDOMÍNIO EMPRESARIAL JOSÉ ROBERTO TOURNIER.***

***Proponente:***

[...]

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

*4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas interessadas, que atendam às condições do presente edital;*

[...]

*4.5. A licitante deverá credenciar seu representante através de carta de representação ou instrumento de mandato particular, com poderes de decidir sobre renúncia de prazos, apresentação de impugnação, efetuar requerimentos ou decisões realizadas, enfim todos os poderes para representar o licitante;*

[...]



**Suprimir os itens 6.8, 6.9 e 6.9.1:**

## **6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N° 02**

[...]

~~6.8. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, dar-se-á preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte participantes do certame, ou, caso não seja possível proceder ao desempate apenas por este critério, será dada preferência aos serviços/bens nacionais. Persistindo o empate far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e dos membros da Comissão de Licitação.~~

~~6.9. Caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 10% (dez por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela até então melhor classificada.~~

## **6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N° 02**

~~6.9.1. No caso de equivalência da pontuação obtida pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.~~

**Leia-se:**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA CONDOMÍNIO JOSÉ ROBERTO TOURNIER**

[...]

3.3. Os terrenos a serem licitados estão separados em 17 (dezesete) lotes para o Condomínio Empresarial, relacionados neste Termo de Referência;

[...]

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas interessadas, que atendam às condições do presente edital, com interesse em constituírem empresa e se instalarem nesta cidade;

[...]

4.5. A licitante deverá credenciar seu representante através de carta de representação ou instrumento de mandato particular, com poderes de decidir sobre renúncia de prazos, apresentação de impugnação, efetuar requerimentos ou decisões realizadas, enfim todos os poderes para representar o licitante;

4.6 O licitante não poderá formular proposta para mais de um lote; deverá portanto apresentar projetos e propostas identificando a metragem pretendida para implementar o empreendimento.

•**Observação: Não poderá solicitar terreno com metragem superior a indicada no projeto.**

[...]

**Suprimir o Lote 24:**

3.4. Os terrenos com memorial descritivo deste Termo de Referência, são os seguintes:

[...]

~~Lote “24” matrícula n. 70389 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão – SC: com área total de 5.706,34m<sup>2</sup> (Cinco Mil setecentos e seis metros e trinta e quatro centímetros quadrados), situado no bairro de São João, neste Município de Tubarão – SC, à margem esquerda da Rodovia Federal BR-101, com as seguintes medidas lineares e confrontações: Ao Norte, confrontando com o lote 25, medindo 67,95 metros; Sul confrontando com o lote 23, medindo 73,33 metros; Leste confrontando com terras de Marciana Jasdisecki, João Farias Barreiros e Tadeu dos Passos Lopes, medindo 80,95 metros; Oeste confrontando a Rua Projetada C, medindo 80,77 metros. Cadastro Municipal 01.04.036.3032.000. Matrícula Anterior 43.631~~

Para melhor entendimento das alterações supracitadas, segue anexo Edital Retificado.

Diante do exposto, reabre-se a data para a abertura do presente processo licitatório, para dia 17/11/2020 às 14:00 horas. A entrega dos envelopes será até as 13:30 do mesmo dia.

Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.

Tubarão/SC, 15 de outubro de 2020.

---

Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito